DECRETO Nº 111, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo n°19756/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do **Lote 01 da Quadra 02, Loteamento Comercial** com área superficial de 5.524,51 m² (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro metros e cinquenta e um decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 8114 a ser desmembrado em sete lotes. De propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU-GO, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob n°19756/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Juan Ramon Stang Lopez, CAU A254645-0.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a sete novas unidades imobiliárias autônomas.

"LOTE 01-A": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 16,54 metros em linha reta, confrontando com a Rua 04, esquina com Rua 03, com desenvolvimento em curva de 13,62 metros e raio de 9,00 metros; Lateral direita de quem da Rua olha para o lote medindo 28,00 metros em linha reta, confrontando com a Rua 03; Fundos medindo 25,00 metros, confrontando com o lote 02-A (criação); Lateral Esquerda de quem da Rua olha para o lote medindo 37,93 metros, confrontando com o lote 14-A (criação). Fechando a poligonal irregular de área total de 915,21 m² (novecentos e quinze metros e vinte e um decímetros quadrados).

"LOTE 02-A": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 20,00 metros em linha reta, confrontando com a Rua 03; Lateral direita de quem olha da Rua para o Lote medindo 35,00 metros, confrontando com o lote 03-A (criação); Fundos medindo 20,00 metros, confrontando com o lote 12-A (criação); Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 35,00 metros, confrontando com o lote 01-A e 14-A (criação). Fechando a poligonal regular de área total de 700,00 m² (setecentos metros quadrados).

"LOTE 03-A": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 20,00 metros em linha reta, confrontando com a Rua 03; Lateral direita de quem olha da rua para o lote medindo 35,00 metros, confrontando com o lote 04-A (criação); Fundos medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 11-A (criação); Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 35,00 metros, confrontando com o lote 02-A (criação). Fechando a poligonal regular de área total de 700,00 m² (setecentos metros quadrados).

"LOTE 11-A": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 20,00 metros em linha reta, confrontando com a Rua 05; Lateral direita de quem olha da rua para o lote medindo 35,79 metros, confrontando com o lote 12-A (criação); Fundos medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 03-A (criação); Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 35,79 metros, confrontando com o lote 10-A (criação). Fechando a poligonal regular de área total de 715,84 m² (setecentos e quinze metros e oitenta e quatro decímetros quadrados).

"LOTE 12-A": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 20,00 metros em linha reta, confrontando com a Rua 05; Lateral direita de quem olha da rua para o lote medindo 35,79 metros, confrontando com o lote 13-A e 14-A (criação); Fundos medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 02-A (criação); Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 35,79 metros, confrontando com o lote 11-A (criação). Fechando a poligonal regular de área total de 715,87 m² (setecentos e quinze metros e oitenta e sete decímetros quadrados).

"LOTE 13-A": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 16,31 metros em linha reta, confrontando com a Rua 04, esquina com a Rua 05, com desenvolvimento em curva de 14,65 metros e raio de 9,00 metros; Lateral direita de quem olha da rua para o lote medindo 39,08 metros, confrontando com o lote 14-A (criação); Fundos medindo 25,79 metros, confrontando com o Lote 12-A (criação); Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 31,03 metros, confrontando

com a Rua 05. Fechando a poligonal irregular de área total de 1.007,43 m² (um mil e sete metros e quarenta e três decímetros quadrados).

"LOTE 14-A": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 20,03 metros em linha reta, confrontando com a Rua 04; Lateral direita de quem olha da rua para o lote medindo 37,93 metros, confrontando com o lote 01-A (criação); Fundos medindo 20,00 metros, confrontando com o Lote 02-A e 12-A (criação); Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 39,08 metros, confrontando com o lote 13-A (criação). Fechando a poligonal irregular de área total de 770,17 m² (setecentos e setenta metros e dezessete decímetros quadrados).

Art. 3º- Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º - As despesas de registro e implementação do desmembramento correão às custas do município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 24 / 10 / 2025

Chapadão do Céu 24 / 10 / 2025

Kayla Cristina T. Lima

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL